



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0128800-98.2004.5.02.0010

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/06/2004

Valor da causa: R\$ 41.172,52

Partes:

RECLAMANTE: MANOEL CORDEIRO DE LIMA

ADVOGADO: VILSON DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ARIDES DE CAMPOS JUNIOR

RECLAMADO: TRIWAY INFORMATICA LTDA

REPRESENTANTE: DANIELA ROSA

REPRESENTANTE: MARCOS TADEU MINCHUERRI

REPRESENTANTE: CLAUDINEY MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO: DANIELA ROSA

ADVOGADO: JOSE BATISTA DA SILVA NETO

RECLAMADO: MARCOS TADEU MINCHUERRI

RECLAMADO: CLAUDINEY MOREIRA DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 0128800-98.2004.5.02.0010
RECLAMANTE: MANOEL CORDEIRO DE LIMA
RECLAMADO: TRIWAY INFORMATICA LTDA E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: b7c9c74

Destinatário: CLAUDINEY MOREIRA DE OLIVEIRA

Certifico que me dirigi ao endereço acima ,no dia 30/10/2023,em terceira diligência, às 11h , onde PENHOREI O IMÓVEL DE MATRÍCULA 115.368 REGISTRADO NO 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL ,de forma indireta, já que não me foi franqueada a entrada no imóvel pelo destinatário e ocupantes do imóvel ,quando das diligências realizadas no local. Sendo certo que deixei no imóvel comunicado a fim de possibilitar contato com este OJAF, o que não veio a ocorrer até o momento da lavratura desta certidão e do Auto de Penhora.,também, deixei de realizar o depósito do imóvel em execução, pelos motivos acima expostos. Por tratar-se de residência única não se verificou a existência de um condomínio. Avaliei o imóvel, no valor de R\$800.000(oitocentos mil reais),consultando imobiliárias locais e sites de imóveis da Web, conforme Auto de Penhora de Imóvel que segue , abaixo.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado, submetendo-o à apreciação de V.Exa. Nada mais.

RICARDO LUCENA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
MATR.173.517

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023,às 10h ,compareci ao endereço

indicado no mandado de id-b7c9c74 em cumprimento a ordem de Penhora e Avaliação do Imóvel em execução no Processo : 0128800-98.2004.5.02.0010 que tramita na 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, onde preenchidas as formalidades legais procedia Penhora e Avaliação do Imóvel de forma INDIRETA a saber:

IMÓVEL- UM TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE 01 DA QUADRA D, SITUADO NA RUA ANDRÉ SANTO, ANTIGA RUA UM, NO JARDIM PIQUEROBY, NO 46º DISTRITO VILA FORMOSA, MEDINDO 12M DE FRENTE, EM LIGEIRA CURVA PARA A RUA ANDRÉ SANTO, POR 28M DE FRENTE AOS FUNDOS DO LADO DIREITO DE QUEM DA REFERIDA RUA OLHA PARA O TERRENO, CONFINADO COM A RUA FELÍCIO PEREIRA, ANTIGA RUA QUATRO COM O QUAL FAZ ESQUINA; DO LADO ESQUERDO MEDE 24,00 M, E CONFRONTA COM O LOTE 2, TENDO NOS FUNDOS A LARGURA DE 30,15M CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE 12 E COM OS LOTES 13 E 14, SENDO TODOS OS LOTES CONFRONTANTES DA MESMA QUADRA D, ENCERRANDO A ÁREA DE 460,58 METROS QUADRADOS.

BENFEITORIAS - NÃO INFORMADA

OCUPANTES- NÃO INFORMADO.

REGISTRO DO IMÓVEL- 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO DO CONTRIBUINTE: 116.529.0001-1

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL- R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).

Feito, assim, a penhora, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

RICARDO LUCENA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL- MATRÍCULA 173.517.

SAO PAULO/SP, 13 de novembro de 2023

RICARDO LUCENA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: RICARDO LUCENA - Juntado em: 13/11/2023 23:57:34 - 31cd7df
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23110323343828700000323901043?instancia=1>
Número do processo: 0128800-98.2004.5.02.0010
Número do documento: 23110323343828700000323901043

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
31cd7df	13/11/2023 23:57	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão